



**PROMOÇÃO
"POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2023"**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 05.030089/2023.

MODALIDADE ASSEMELHADA A VALE-BRINDE

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A promoção comercial intitulada **"POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2023"** ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (SICOOB)** doravante, denominadas, em conjunto, "Promotoras", no período compreendido entre os dias **12/10/2023 e 31/12/2023**, sendo destinada a **peças jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a **peças físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representados por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), domiciliados em território nacional, associados ou não a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB, desde que sejam titulares de **CONTAS POUPANÇAS** ativas mantidas no BANCO SICOOB, durante o período de participação compreendido e que cumpram as condições ora previstas.

1.1.1. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação através do site www.sicoob.com.br/poupancapremiada, dentro do período de participação desta promoção.

1.1.2. Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção.

1.2. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, no dia 06/10/2023, faziam parte do quadro: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Sicoob Administradora de Consórcios Ltda ("Sicoob Consórcio), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO") e (v) e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros ainda que titulares de Contas Poupanças ativas no BANCO SICOOB.

1.2.1. Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares cooperativas centrais poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.2, subitem *iii* acima.

1.2.2. No caso de contas poupanças conjuntas, será considerado Participante, para todos os fins, o CPF do 1º (primeiro) titular da conta.

1.2.3. Não farão jus aos prêmios instantâneos os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

1.2.4. Não farão jus aos prêmios instantâneos as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

1.3. As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade assemelhada a sorteio, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento disponível no site da promoção www.sicoob.com.br/poupancapremiada.

1.4. Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos nesta promoção, os cooperados e não cooperados deverão, durante o período de participação, compreendido entre às **0h do dia 12/10/2023 e as 23h59 do dia 31/12/2023**, (horário de Brasília) realizar o incremento no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** e seus múltiplos, efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCO SICOOB, **no período de participação dessa promoção, cujas regras de utilização estão dispostas neste regulamento, disponível no site www.sicoob.com.br/poupancapremiada.**

- 1.5.** Para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação do Produto Participante (poupança), estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos, conforme depósitos efetuados e mantidos durante o período de participação dessa promoção.
- 1.5.1.** Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.
- 1.5.2.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante, no site da promoção, na aba "descadastramento", e a ação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 1.5.3. Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.**
- 1.6.** A participação nesta promoção só será válida para os cooperados e não cooperados que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito de receber códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos desta promoção.
- 1.6.1. Independentemente da quantidade de contas poupanças que o titular detenha, os cupons promocionais serão gerados por CPF/CNPJ.**
- 1.6.2.** Para todo o período de participação, deverá ser observado **o limite total de atribuição de até 1.000 (mil) códigos promocionais por CPF/CNPJ.**
- 1.7.** Para fins de atribuição dos códigos promocionais para concorrer no Painel da Sorte de premiação instantânea, são considerados como **incrementos efetivos** os depósitos que superarem as retiradas realizadas dentro de todo o período de participação.
- 1.7.1.** Serão válidos para participar desta Promoção, tanto os depósitos incrementais realizados pelos participantes em contas poupanças ativas, quanto em novas contas poupanças que forem ativadas durante o período de participação.
- 1.7.2.** Caso o titular de conta poupança inativa tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento autorizado pelo BANCO SICOOB onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.
- 1.7.3.** Se a conta poupança pertencer a um menor de 18 (dezoito) anos, será considerado participante o CPF do menor desde que representado pelo seu responsável legal, indicado na documentação de abertura da conta.
- 1.8.** A geração do código promocional que dará direito a concorrer à premiação instantânea, ocorrerá, conforme exposto no item 1.4 deste regulamento e de acordo com o **incremento efetivo** do saldo correspondente ao valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos na conta poupança, de modo que os resgates e os

depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do dia não darão direito ao titular da conta poupança ao recebimento de códigos promocionais.

1.8.1. Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo da conta poupança dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção.

1.8.1.1. No caso de novas contas poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).

1.8.2. Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de códigos promocionais.

1.8.3. Os valores excedentes a R\$200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos que não forem suficientes para gerar novos códigos promocionais serão mantidos no sistema como "saldo" para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

Valor do Depósito com Efetivo Incremento	Quantidade de Códigos Promocionais gerados	Valor do Saldo mantido no Sistema
R\$199,99	0	R\$199,99
R\$320,00	01	R\$120,00
R\$550,00	02	R\$150,00

Exemplo 1: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) apurado ao final do dia, não terá direito de receber código promocional por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado aos futuros depósitos realizados dentro do período de participação com incremento de R\$200,00 (duzentos reais).

Exemplo 2: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) apurado ao final do dia, terá direito de receber 01 (um) código promocional para concorrer ao prêmio instantâneo a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

Exemplo 3: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) apurado ao final do dia, terá direito de receber 02 (dois) códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

1.9. Somente poderão receber os códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem ao menos uma conta poupança ativa no BANCO SICOOB dentro do período de participação.

1.8.1 Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas contas poupanças inativadas durante o período de participação, terão seus códigos

promocionais **inabilitados** e considerados como não distribuídos para concorrer aos prêmios instantâneos.

1.10. Considerando o somatório das contas por CPF/CNPJ e havendo **variações negativas** no saldo durante o período de participação, ou seja, se o saldo apurado for inferior ao saldo inicial (*subitem 1.4.*), os códigos promocionais gerados na data-base de referência serão **inabilitados**, ou seja, **ficarão suspensos e não poderão concorrer aos prêmios instantâneos até que a conta apresente novamente variação positiva e/ou desde que represente incremento no saldo**. Caso ainda não tenham sido gerados códigos promocionais, o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros códigos promocionais.

1.10.1. A inabilitação de que trata o item acima dar-se-á seguindo a **ordem cronológica** de geração dos códigos promocionais, do mais antigo para o mais recente, ou seja, sempre serão inabilitados e suspensos os que tiverem sido gerados primeiramente, enquanto houver códigos promocionais elegíveis para o concorrer ao prêmio instantâneo.

Exemplo 1: O participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 16/10/2023 que realize um depósito no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), receberá 2 (dois) códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos. Caso no dia 18/10/2023, efetue o resgate de R\$600,00 (seiscentos reais), os Códigos promocionais recebidos serão inabilitados por insuficiência de saldo para concorrer aos prêmios instantâneos subsequentes e ainda estará com saldo negativo de R\$200,00 (duzentos reais) para geração de novos códigos.

Exemplo 2: O participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 16/09/2023 realizou um resgate no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), apresentará um saldo negativo em sistema para fins de atribuição de códigos promocionais. Assim, para gerar seu primeiro código promocional, será necessário depositar um valor de pelo menos R\$600,00 (seiscentos reais).

Exemplo 3: O participante que efetuar resgates entre R\$0,01 (um centavo) e R\$200,00 (duzentos reais) terá inabilitado 1 (um) código promocional de que tenha impacto no incremento gerado no período, conforme item 1.4 desse regulamento.

Exemplo 4: O participante que efetuar resgates entre R\$200,01 (duzentos reais e um centavo) e R\$400,00 (quatrocentos reais) terá inabilitados 2 (dois) códigos promocionais dentre os mais antigos gerados.

1.11. Por outro lado, havendo **variações positivas** no saldo da conta durante o período de participação, de modo que o saldo apurado seja superior ao saldo que havia no início da Promoção (*item 1.7*), poderão ocorrer três hipóteses distintas no que se refere ao tratamento dispensado aos códigos promocionais, a saber:

1.11.1. Se existirem códigos promocionais inabilitados em virtude da realização de resgates, esses códigos serão recuperados e considerados elegíveis concorrer aos prêmios instantâneos, considerando sempre a **ordem cronológica** de geração, do mais antigo para o mais recente.

1.11.2. Se inexistirem códigos promocionais inabilitados que possam ser recuperados por ordem cronológica, serão gerados novos códigos promocionais de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

1.11.3. Se inexistirem códigos promocionais previamente gerados, serão gerados novos códigos promocionais de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

1.12. Serão desclassificados, no momento da apuração, os Participantes: **(i)** cujos recursos depositados sejam oriundos de métodos ilícitos, conforme disposto na Lei nº 9.613/98 sobre lavagem de dinheiro; **(ii)** que tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não se limitando a utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais para fins de geração dos códigos promocionais ou que atentem contra os objetivos e condições da Promoção.

1.13. Os depósitos em conta poupança poderão ser realizados: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada incremento líquido ("depósito") de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em conta poupança de titularidade do Participante, durante o período de participação nesta promoção, terá direito de receber **1 (um) código promocional contendo 1 (uma) chance de concorrer a 1 (um) dos prêmios instantâneos** a serem disponibilizados nesta promoção.

2.2. Os valores que não totalizarem R\$ 200,00 (duzentos reais) no ato do depósito na conta poupança serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de 1 (um) código promocional equivalente a 01 (uma) chance para concorrer ao prêmio instantâneo oferecido nesta promoção, desde que dentro do período de participação.

2.3. Somente poderão participar desta Promoção os Participantes que tiverem ao menos uma conta poupança ativa dentro do período de participação e tiverem cumpridas as demais condições dispostas neste regulamento.

2.3.1. Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas CONTAS POUPANÇAS inativadas durante o período de participação, não terão direito de receber novos códigos promocionais para terem chances de concorrer aos prêmios instantâneos.

2.4. Caso o Participante não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua conta poupança.

2.5. A quantidade de códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos será sempre proporcional aos valores depositados pelo participante dentro do período de participação estabelecido nesta promoção.

2.6. Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência de determinado(s) valor(es) depositado(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito de receber o código promocional proporcional aos valores depositados, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais), e perderá

a chance de concorrer no(s) sorteio(s), conforme regulamento de promoção homônima, disponível no site desta promoção.

- 2.7. Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de rendimentos dos valores depositados em conta poupança.
- 2.8. Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os códigos promocionais gerados da conta poupança transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsideradas.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

- 3.1. Nesta Promoção serão distribuídos 4.850 (quatro mil oitocentos e cinquenta) vale-compras de 15.000 (quinze mil) pontos Coopera cada, a serem utilizados na plataforma Coopera, equivalentes a R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando uma premiação de R\$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
- 3.2. Os vale-compras, objeto da premiação instantânea a serem distribuídos nessa promoção, deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.
- 3.3. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

4. CONSULTA DOS CÓDIGOS PREMIADOS

- 4.1. Para que o Participante conheça seu código promocional e tenha a oportunidade de saber se está ou não premiado, este deverá: **(i)** acessar o site www.sicoob.com.br/poupancapremiada, **(ii)** entrar no menu "Consulte seus códigos", **(iii)** digitar o número do seu CPF/CNPJ para verificar a quantidade de códigos recebidos para concorrer aos prêmios instantâneos no Painel da Sorte.
- 4.2. Os códigos promocionais para concorrer à premiação instantânea serão liberados pelas Promotoras ao longo do período de participação da promoção, de acordo com a data do depósito do valor mínimo exigido nesta promoção, na conta poupança pelo Cooperado, obedecidos os prazos previstos neste regulamento.
- 4.3. **O código promocional estará disponível para o cooperado até às 23h59 do 4º (quarto) dia útil à data do depósito, e poderá ser consultada no site www.sicoob.com.br/poupancapremiada, na aba "Consulte seus códigos".**
 - 4.3.1. A título de exemplo, se o cooperado realizar 1 (um) depósito de R\$ 400,00, (quatrocentos reais) no dia 12/10/2023, os 2 (dois) códigos para concorrer aos prêmios instantâneos estarão disponíveis no site até às 23h59 do dia 18/10/2023.

4.4. Os códigos promocionais serão disponibilizados aos cooperados a partir do dia 18/10/2023, até o final do período de participação da promoção, incluindo todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados.

4.5. Cada código promocional cadastrado equivale a 1 (uma) chance de ganhar o prêmio instantâneo, lembrando que o código promocional vinculado ao CPF/CNPJ do cooperado poderá ser utilizado somente 1 (uma) única vez, por 1 (um) único Participante, até às 23h59 do dia 05/01/2024, último dia da promoção.

5. COMO CONCORRER AOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

5.1. Após a consulta do código promocional, no site, na aba "Consulte seus Códigos", o Participante deverá inserir o código no "Painel da Sorte", disponível no próprio site, e aguardar a notificação se ganhou ou não o prêmio.

5.2. Em caso de contemplação, o cooperado receberá a seguinte mensagem no Painel da Sorte: "Parabéns! Você ganhou 15.000 (quinze mil) pontos Coopera. Continue participando para ter mais chances de concorrer aos prêmios instantâneos."

5.3. Caso, o Participante não seja contemplado, receberá a seguinte mensagem no Painel da Sorte: "Não foi desta vez. Continue participando para ganhar novos códigos promocionais e com novas chances de concorrer aos prêmios instantâneos".

5.4. Fica desde já estabelecido que, de acordo com o fluxo de participações esperadas, os prêmios instantâneos oferecidos nessa promoção serão distribuídos por horário determinado, compreendido entre às 0h e às 23h59 a partir do dia **18/10/2023** até a data prevista no item 4.5., conforme tabela previamente formulada pelas Promotoras e inserida no sistema de distribuição de prêmios da SRE/MF para que este os faça de maneira automática.

5.5. Na hipótese de não haver Participante inserindo seus códigos no Painel da Sorte no horário determinado, será considerada como potencial ganhadora, a participação no horário imediatamente subsequente, até que haja a inserção de um código promocional válido.

5.6. Não será considerado contemplado o Participante que não visualizar a mensagem de contemplação nos termos acima.

5.7. O Participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras do cumprimento de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio instantâneo será distribuído ao próximo Participante que tiver dentro das condições válidas e de acordo com os horários de distribuição disponibilizados à SRE/MF.

6. PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

6.1. Os prêmios instantâneos consistentes em vale-compras de 15.000 (quinze mil) pontos a serem utilizados no site do Coopera serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias contados da data de contemplação no Painel da Sorte, mediante envio de e-mail ao contemplado contendo instruções para o resgate dos pontos na plataforma Coopera.

6.2. É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e,

consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

- 6.3.** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.4.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a disponibilização dos pontos a serem utilizados no site ou App do Coopera, objeto dessa premiação instantânea.
- 6.5.** Os brindes oferecidos nesta Promoção não poderão ser substituídos por outros produtos e/ou serviços que não sejam os disponibilizados no site www.shocoopera.com.br ou no próprio aplicativo nem, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.
- 6.6.** Decorrido o prazo prescricional concedido por lei para reclamação da premiação não recebida, o valor equivalente aos brindes não distribuídos nessa campanha deverá ser recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 6.7.** Cada Participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) vez por dia durante todo o período de participação nesta promoção.

7. TROCA DOS PONTOS COOPERA

- 7.1.** Os cooperados do SICOOB podem acessar a plataforma por meio do aplicativo Coopera ou pelo site: www.shopcoopera.com.br, e o login poderá ser realizado com os mesmos dados de acesso à conta na cooperativa (Número da cooperativa, conta corrente e senha) ou com os dados de cadastro Coopera.
- 7.2.** Os pontos Coopera podem ser trocados por produtos e serviços no marketplace e por produtos do SICOOB disponíveis na plataforma.
- 7.3.** Os pontos vencem a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aquisição, ou seja, da data do seu lançamento no extrato.

8. COMPROVAÇÃO, EXIBIÇÃO DOS BRINDES E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 8.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios instantâneos a serem entregues nesta Promoção será realizada dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data do início da promoção, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF).
- 8.2.** Imagens ilustrativas dos brindes (pontos a serem utilizados na plataforma Coopera) poderão ser verificadas no site www.shopcoopera.com.br de acordo com a pontuação adquirida pelo contemplado.
- 8.3.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (*filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa*), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

8.4. O Número do Certificado de Autorização SRE/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/poupancapremiada durante todo o período de participação.

9. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

9.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de códigos promocionais, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

9.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

9.3. Somente poderão receber os códigos promocionais e concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta Promoção os Participantes que cumpram todas as condições de participação deste regulamento, além daquelas descritas a seguir:

9.3.1. Estar associado, possuir conta poupança ativa na Cooperativa Sicoob participante durante todo o **período de vigência da promoção;**

9.3.2. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais códigos promocionais. Os códigos promocionais disponibilizados aos Participantes antes do desligamento ou suspensão poderão ser resgatados até o prazo descrito no item 4.5;

9.3.3. Ter atendido as regras do produto oferecido desta campanha, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

9.4. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Plano de Operação, o Participante perderá o direito de concorrer ao prêmio instantâneo, sendo o seu código promocional considerado como não distribuído, ou seja, o brinde que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação.

9.5. Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos códigos promocionais, sendo certo que estes serão considerados como **não distribuídos/ inabilitados**.

9.6. Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a utilização do código promocional, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio instantâneo será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo BANCO SICOOB dentro do prazo legal.

10. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 10.1. Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e cooperativa) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de códigos promocionais; envio de banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia (SRE/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail.
- 10.2.** A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 10.3.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos códigos promocionais, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, a assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF e entrega dos prêmios instantâneos, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora Mandatária exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.4.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 10.5.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.6.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.
- 10.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora Mandatária possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da

participação a essa promoção no site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu número ser sorteado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do cooperado, esse será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.

10.7.1. A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.

10.7.2. Participantes que efetuarem a revogação/ descadastramento de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.

10.8. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

10.9. A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes da utilização do código promocional.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

10.10. Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF. Findo os prazos ora estipulados 5 (cinco) anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

10.11. Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lqpd.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta distribuição de prêmios instantâneos é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

11.2. O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos códigos promocionais para concorrer aos prêmios instantâneos, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha

qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

- 11.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 11.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 11.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia (SRE/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 11.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal.
- 11.7.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).